



PREFEITURA DE CRISTALINA

GOVERNO DO POVO

DECRETO Nº 14.036, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO, EM TURNO
ÚNICO, DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

e

CONSIDERANDO a contenção de despesas, o fechamento do exercício financeiro, e a Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

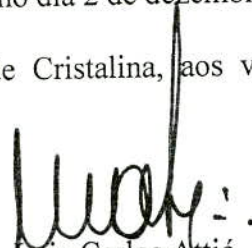
Art. 1º Fica decretado o funcionamento, em turno único, nas Repartições Públicas Municipais, das 8 às 14 horas, do dia 2 a 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Ficam excluídas do turno único mencionado no artigo 1º, todas as atividades consideradas essenciais e ininterruptas, e definidas pelo(a) Secretário(a) Municipal de cada Secretaria.

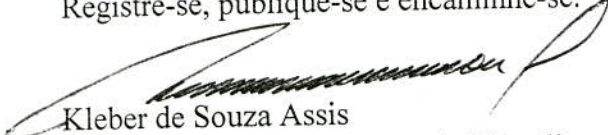
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2013.


Luiz Carlos Attié
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se.


Kleber de Souza Assis
Secretária de Administração de Cristalina